



**LEI Nº 1539 /2023**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação do Distrito Irrigado Manuel Alves – DIMA”.

**JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação do Distrito Irrigado Manuel Alves – DIMA – CNPJ 15. 104. 583. 0001 – 78, sede na Rodovia TO 040 KM 21, Zona Rural, Município de Dianópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio e parcerias, com a Associação do Distrito Irrigado Manuel Alves – DIMA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei poderá sofrer alterações, para devidas atualizações se necessárias, tornando-se objeto de novo Projeto de Lei.

Art. 5º - Sob pena de revogação desta Lei, a Entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Executivo de Dianópolis – TO:

I – Cópia autenticada das alterações ocorridas no Estatuto;

II – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 26 JUNHO DE 2023.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal